



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPL/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2014

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Oficial Sirlene Vieira de Oliveira, designada pelo Decreto 2.819/PMMA/2014 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão N.º 118/CPL/2014**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br.

O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2554/PMMA/2013 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes.

1. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, baterias, câmaras e protetores para veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 - As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

1.5 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



1.6 - **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata.

1.7 – **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	12 de novembro de 2014 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas	27 de novembro de 2014 às 10h44min.
Abertura de Propostas Iniciais:	27 de novembro de 2014 às 10h45min.
Início do Pregão:	27 de novembro de 2014, às 11h00min.

2.1 - Local: www.bll.org.br

2.2 - Para todas as referências de tempo serão observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.3 - Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1 – O Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação;

3.2 – Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes.

3.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



3.6 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.7 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3.8 – Adesão deverá ser restritamente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SISTEMA ELETRONICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

4.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão por esta Administração, enquanto perdurar a suspensão.



d) Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.2 - Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente Prefeitura de Ministro Andreazza, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

6 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 - O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.7.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.7.2 - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.7.3 - Abrir proposta de preços,

6.7.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.7.5 - Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.7.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.7.7 - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.7.8 - Declarar o vencedor,

6.7.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.7.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.7.11 - O processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.



7 – DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PROPOSTAS

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.

8.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4 - A proposta escrita deverá conter:

8.4.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

8.4.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

8.4.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.4.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

8.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

8.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



- 8.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);
- 8.5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eempregaominstro@gmail.br ou na ferramenta do Pregão Eletrônico constante no sítio www.bll.org.br.
- 9.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Administração, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.
- 9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.4 - A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail, ou pela ferramenta do Pregão Eletrônico constante no sítio www.bll.org.br, ou ainda através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial desta Administração Municipal.
- 9.5. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a



recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

10.6 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 – DAS FORMAS DE ENVIO E PRAZO DAS DOCUMENTAÇÕES

11.1 – DAS DOCUMENTAÇÕES APÓS A SESSÃO

11.1.1 – Será solicitado ao licitante vencedor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: eempregaoministro@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a sessão.

11.1.2 - A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos no item 11.1.1 implicará DESCLASSIFICAÇÃO no certame.

11.1.3 – Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato Documento (extensão PDF, DOC) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico eempregaoministro@gmail.com.

11.1.4 - Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 69 3448-2361 Ramal 816.

11.2 – DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (VIA CORREIOS)

11.2.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.2.2 - Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, conforme ANEXO II.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



11.2.3 - O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até **03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:

11.2.4 - O endereço a ser enviado é citado abaixo:

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
A/C PREGOEIRA OFICIAL \Sirlene Vieira de Oliveira
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO

11.2.5 – A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos no item 11.2.3 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO no certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção no prazo de até 15 (quinze) minutos, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, para a homologação.

12.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

12.5 - A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

12.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.

13.2 - As declarações deverão conter **carimbo** do CNPJ, assinadas e serem impressas em papel timbrado da licitante.

13.3 - **Não serão aceitos**, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

13.4 - **Não serão aceitos** documentos emitidos após a data da sessão pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



13.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de comprovação, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

13.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

13.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica.

13.12 - É facultado à Pregoeira ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

13.13 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

14 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, a adjudicação ou o acatamento do recurso será realizado pela Autoridade Competente, depois de transcorridos os prazos devidos e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



decididos os recursos. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só pode ser realizada depois de decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

16 - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

16.1 - As entregas dos produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

16.2 - A entrega do material será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES dos órgãos requisitantes.

16.3 - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de empenho expedida pela secretaria, durante a vigência da respectiva Ata Contrato e será entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado.

16.3 - A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.4 - As exigências da execução, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado nos termos do Anexo I deste edital.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas com a futura contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a relação abaixo:

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
SEMOSP	ATENDIMENTO AO DESENV. DA SEMOSP 02.005.04.122.0007.2014	33.90.30.00.00
SEMEC	MANUT. DO ENS. FUND. 60% (ADCT ART. 60) – 02.006.12.361.0016.2064	33.90.30.00.00
	MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB – 02.006.12.361.0042.2068	
	MANUT. DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR – PNATE 02.006.12.361.0042.2069	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



SEMSAU	MEDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.90.30.00.00
	ATEND. AOS SERV. ADM DO FMS	
	MANUT. DAS ATIV. DO PAB	
	PROG. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE – PFVS	
SEMCEL	ATIV. POLIESPOTIVO DA SEMCEL 02.011.27.812.0047.2109	33.90.30.00.00
SEMAGRI	02.010.20.606.0034.2147	33.90.30.00.00

19 – DA GARANTIA DO OBJETO

19.1 - O prazo de garantia do produto será regido pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90, e ainda observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

20 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 - O critério adotado para avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

21 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1 – As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo. Os preços finais deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

21.1.1 – O mesmo critério deverá ser observado no momento da emissão das faturas/notas fiscais.

21.2 – Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

21.2.1 – Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o PREGOEIRA utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

21.2.2 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93;

21.3 – As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



21.4 - O exame de aceitabilidade também considera a compatibilidade da proposta com os requisitos definidos no edital, relativamente a:

1. prazos de fornecimento;
2. especificações técnicas;
3. parâmetros de desempenho e de qualidade.

22 – DO VALOR ESTIMADO

22.1 - O valor estimado para contratação é R\$ 553.598,31 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito centavos e trinta e um centavos).

22.2 - Nos preços já estão computados os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

23.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

23.2 - Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar o Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.3 - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4 - Durante o prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e desde que não exceda a 100 % (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

23.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá, também, exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado, tanto para Órgão Gerenciador quanto para o(s) Órgão(s) participante(s).

23.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

23.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência ata.

23.9 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

23.10 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



23.11 - Para cada execução, será formalizado um Contrato (ou outro instrumento hábil) entre o Fornecedor Registrado e o titular do Órgão Gerenciador.

23.12 - Se o Fornecedor Registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade a proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, em prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.13 - O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

23.14 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato:

23.14.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo e Referência ou na minuta de contrato.

23.15 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.16 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

23.17 - Os contratos provenientes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, desde que comprovados a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no art. 12 do Decreto nº 7.892/2003, e nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.18 - Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

24. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



- 24.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 24.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 24.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 24.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 24.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 24.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 24.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 24.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 24.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 25.1** – O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 25.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 25.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 25.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 25.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 25.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 25.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 25.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1.** A Contratada obriga-se a:
- 26.1.1.** Entregar os materiais nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

26.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

26.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

26.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

26.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

26.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

26.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

27.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

27.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

27.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



28 - DAS PENALIDADES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

28.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

28.1.2. Apresentar documentação falsa;

28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

28.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.6. Cometer fraude fiscal;

28.1.7. Fizer declaração falsa;

28.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

28.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

28.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

28.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

28.3.2. Apresentar documentação falsa;

28.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

28.3.4. Cometer fraude fiscal;

28.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

28.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ministro Andreazza/RO, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

28.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

28.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

28.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

28.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



28.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29 – DO CONTRATO

29.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de contrato, cuja minuta, se encontra em Anexo VIII do presente Edital.

29.2 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado à União, a eu critério:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

29.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

29.4 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 12 do Decreto 7.892/2013, e art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

30 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30. 1 - Os preços não sofrerão reajuste, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.4 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



31.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.ministroandreazza.ro.gov.br.

31.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

31.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, elege-se o foro de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.12 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h00 as 13h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da SUPEL, localizada na Prefeitura de Ministro Andreazza – RO, para maiores esclarecimentos.

32 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5577, Centro – Ministro Andreazza - RO

Pregoeiro (a): Sirlene Vieira de Oliveira

E-mail: eampregaoministro@gmail.com

Fone/Fax: 69 3448-2361/9981-5917.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.ministroandreazza.ro.gov.br “Pregões” e ainda em “Portal Transparência” na mesma pagina municipal; no site www.bll.org.br, bem como no mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, e no site do Diário Oficial dos Municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom/ e jornal Regional (A Gazeta de Rondônia).

32.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 Termo de Referência;

ANEXO 2 Documentos para habilitação;

ANEXO 3 Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93); e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

ANEXO 4 Modelo de Proposta (realinhamento);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



- ANEXO 5 Ficha Técnica Descritiva do Objeto (para cadastro no sistema eletrônico);
- ANEXO 6 Minuta da Ata;
- ANEXO 7 Minuta de Contrato;
- ANEXO 8 Termo de adesão ao Sistema;

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2014.

Sirlene Vieira de Oliveira
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO I



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A formação de registro de preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico - SRP, obedecidas às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto 3.931, de 19 de dezembro de 2001 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional e demais legislações pertinentes e, ainda, consoante o disposto no art. 2º, inciso IV do Decreto nº 3.931/2001.

1.2 - Adotar-se preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, também com base nos incisos I e II do artigo supracitado, deu-se preferência ao Registro de Preços visando futura assinatura de Ata de Registro de Preços, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados.

2. DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de pneus, baterias, câmaras e protetores para veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 – Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005.

2.3 – Os pneus e peças deverão ser novos, não sendo aceitos pneus recapados, recauchutados ou remodelados;

2.4 - Os bens, objeto deste estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2.5 – Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses ou 30.000Km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos itens, objeto deste, tem por finalidade atender a necessidade de pneus/peças novos para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos, conforme levantamento realizado pelo Núcleo de Transportes. Considerando-se que a vida útil de um pneu gira em torno de 40.000 (quarenta mil) quilômetros em condições ideais, transportando este dado para a atividade administrativa, na qual os veículos transitam em diferentes tipos de terreno – pedras, asfalto, barro – e em condições adversas de dirigibilidade (velocidade, frenagem brusca e demais fatores), estabeleceu-se para os veículos oficiais, com segurança, uma vida útil de 20.000 (vinte mil) quilômetros. É imprescindível manter os veículos a disposição das Secretarias em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais da instituição com segurança. Ademais, há a obrigatoriedade do órgão em zelar pelo patrimônio público. Assim, esses veículos necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidas.

4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - As quantidades apresentadas no anexo A deste Termo de Referência representam apenas estimativas efetuadas pelas secretarias conforme consumo dos três anos anteriores (anexo aos autos), as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades.

4.2 - As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

4.3 - Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

4.4 - É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

4.5 - Segue abaixo a relação de veículos da Secretaria de Educação, Saúde, Agricultura, Obras e Esportes que utilizarão os materiais.

VEICULOS DA SEMEC /ORGÃO GERENCIADOR			
PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
NCJ 2372	VW/INDUSCAR FOZ U	Ônibus	2009
NDV 6102	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	Ônibus	2011
NBE 8947	VW/15 190 EOD ESC SUPER	Ônibus	2010
NBE 6517	VW/15 190 EOD ESC SUPER	Ônibus	2010
NBM 0867	VW/15 190 EOD ESC SUPER	Ônibus	2010
NBG 4507	IVECO/CITYCLASS 70C16	Micro ônibus	2011
NEA 3566	MMC/L200 OUTDOOR	Caminhonete	2009
NCY 9734	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	Fiat uno	2011
VEICULOS DA SEMSAU /ORGAO PARTICIPANTE 01			
PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
OHP 1298	Ford Courier	Ambulância	Ano 2012 modelo 2012
NDR 8839	Fiat Uno Mille	Administrativo	Ano 2010 modelo 2011
NED 4346	Fiat Uno Mille	Administrativo	Ano 2009 modelo 2010
NCM 9450	Fiat Uno Mille	Administrativo	Ano 2001 modelo 2002
NDT 2930	saveiro 1.6	Ambulância	Ano 2005 modelo 2006



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



NDW 4320	saveiro 1.6	Ambulância	Ano 2008 modelo 2009
VEICULOS DA SEMOSP/ORGÃO PARTICIPANTE 02			
PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
NEE 7733	CARGO 2628 E	FORD CARGO 2628 E	2009/2009
NDM 6615	CARGO 2622 E	FORD CARGO 2622 E	2008/2009
NBE 6284	STRADA FIRE FLEX	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2012/2012
NBK 6003	CAMINHÃO M.BENZ/L 1313	M.BENZ/L 1313	1974/1974
NBH 5646	CAMINHÃO M.BENZ/L 1113	M.BENZ/L 1113	1698
KCO 6231	CAMINHONETE F-1000 HSD XL	FORD/F-1000 HSD XL	1996
NBH 5651	CAMINHÃO SCANIA/P94 CBX4NZ 260	SCANIA/P94 CBX4NZ 260	1998
NDB 7241	NXR 150 BROS ES	NXR 150 BROS ES	2006/2007
NBP 3214	NXR 150 BROS ES	NXR 150 BROS ES	2012/2012
	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	2012
	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012
	PATROL CAT 120B	PATROL CAT 120B	1990
	PATROL CAT 120B	PATROL CAT 120 H	1999
	RETRO RANDON RK 406B	RETRO RANDON RK 406B	2008
	PÁ CARREGADEIRA CAT 924G	PÁ CARREGADEIRA CAT 924G	2008
	RETRO CAT 416E	RETRO CAT 416E	2006
	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012
VEICULOS DA SEMAGRI/ORGÃO PARTICIPANTE 03			
PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
NDF 3039	CAMINHÃO MB915	IVECO	2006
NDN 9597	CAMINHÃO VERTIS 130V 19	IVECO	2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



NBV 4555	GOL 1.0	VW	2013
NCN 7406	STRADA 1.4	FIAT	2014
NDK 0186	NXR 150ES	HONDA	2007
NBH 5662	NXR 150ES	HONDA	2007
	RETROESCAVADEIRA 416E	CATERPILAR	2006
	RETROESCAVADEIRA	CASE	2013
	PÁ CARREGADEIRA 924 G	CATERPILAR	2004
	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	
VEICULOS DA SEMCEL /ORGAO PARTICIPANTE 04			
PLACA	VEICULO	TIPO/uso	ANO
BTB 2118	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	1985
BWB 0095	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	1986
NED 7091	NXR 150 BROS MIX	HONDA	2009

5. VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá a validade de 12 meses Contados da data da assinatura da ata de registro de preços. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Foi utilizada na composição estimada dos preços por pré cotações em cidades circunvizinhos, no período de agosto/setembro do ano 2014.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento dos materiais a “Requisição/Pedido” ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho; especificação dos itens solicitados, valor unitário e quantidade, local de entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação.

8. OS PRAZOS E GARANTIAS:

8.1 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

8.2 – Os objetos deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

8.3 – A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer objeto defeituoso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 – O Prazo de Garantia dos materiais: mínimo 06 (seis) meses contado a partir da data da entrega;

8.4.1 – Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

9. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Os materiais deverão ser entregues nos almoxarifado das Secretarias Requisitantes, indicado na Requisição/Pedido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela detentora desta Ata, devendo atender, quando for o caso, as normas pertinentes da ABNT. Justificado pela a entrega das peças e ou acessórios devera ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda-feira a domingo) para que possam ser atendidas as emergências.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



10. DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da PMMA, mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2 – O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo secretário da pasta).

10.4 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 – O valor da presente aquisição dos materiais de consumo é de R\$ 553.598,18 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
SEMOSP	ATENDIMENTO AO DESENV. DA SEMOSP 02.005.04.122.0007.2014	33.90.30.00.00
SEMEC	MANUT. DO ENS. FUND. 60% (ADCT ART. 60) – 02.006.12.361.0016.2064	33.90.30.00.00
	MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB – 02.006.12.361.0042.2068	
	MANUT. DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR – PNATE 02.006.12.361.0042.2069	
SEMSAU	MEDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.90.30.00.00
	ATEND. AOS SERV. ADM DO FMS	
	MANUT. DAS ATIV. DO PAB PROG. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE – PFVS	
SEMCEL	ATIV. POLIESPOTIVO DA SEMCEL 02.011.27.812.0047.2109	33.90.30.00.00
SEMAGRI	02.010.20.606.0034.2147	33.90.30.00.00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 07 de novembro de 2014.

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Mun. de Obras e Serviços Públicos --

Secretária Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

Secretária Mun. de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



ANEXO A
TERMO DE REFERENCIA

Segue abaixo as descrições dos objetos, bem como seus valores de referencia, cujo média realizada em empresas e ainda verificada em atas de SRP de Órgãos dentro de nosso Estado e no o corrente ano.

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Total
1	Pneu 175/70R13 - Dianteiro e traseiro (para Fiat Uno).	20	184,72	R\$ 3.694,32
2	Pneu 175/70R14 - Dianteiro e traseiro (para Fiat Uno/Seveiro/Strada).	28	259,47	R\$ 7.265,10
3	Pneu 215/75R17,5 - Liso comum dianteiro, 12 Lonas (para micro ônibus).	10	874,15	R\$ 8.741,52
4	Pneus 215/75R17,5 - Borrachudo comum traseiro com 12 lonas (para micro ônibus).	20	893,60	R\$ 17.871,90
5	Pneu 225/75R16 , (para Furgão Mercedes Benz).	4	727,25	R\$ 2.909,00
6	Pneus 245/70R16 , (para caminhonete S10).	8	673,97	R\$ 5.391,73
7	Pneu 31x10.50R15 , Traseiro e dianteiro (para caminhonete F100).	6	838,33	R\$ 5.030,00
8	Pneu 265/70R16 – dianteiro e traseiro (para caminhonete L200).	8	775,87	R\$ 6.206,97
9	Pneu 275/80R22 ½ - Borrachudo radial traseiro (para ônibus).	8	1707,10	R\$ 13.656,80
10	Pneu 275/80 - R 22 ½ Liso radial dianteiro (para ônibus).	4	1699,75	R\$ 6.799,00
11	Pneu 900x20 - Borrachudo traseiro comum 16 Lonas (para ônibus).	8	1055,00	R\$ 8.440,00
12	Pneu 900x20 - Liso dianteiro comum 16 Lonas (para ônibus).	4	1001,00	R\$ 4.004,00
13	Pneu 900x20 - Radial e Liso 14 lonas (caminhão Vertis 130v19).	10	1461,00	R\$ 14.610,00
14	Pneu 1000x20 - Borrachudo traseiro comum 16 Lonas (para ônibus/Caminhão).	78	1408,50	R\$ 109.863,00
15	Pneu 1000x20 - Liso comum dianteiro, 16 Lonas (para ônibus/ Caminhão).	36	1293,25	R\$ 46.557,00
16	Pneu 1100x22 – Borrachudo/traseiro, 16 lonas (para caminhão).	10	1669,75	R\$ 16.697,50
17	Pneu 1100x22 – Borrachudo/dianteiro, 16 lonas (para caminhão).	4	1697,25	R\$ 6.789,00
18	Pneu 1300x24 – Borrachudo/traseiro, 12 lonas (para Patrol 120H/Patrol 120B).	12	2280,67	R\$ 27.368,00
19	Pneu 1400x24 – Borrachudo, 12 lonas, (para Patrol 120H/Patrol 120B).	24	2905,00	R\$ 69.720,00
20	Pneu 19.5-24 – traseiro – borrachudo 12 lonas. (retro 416E Caterpillar/ Retro Case 850N e /Retro Randon).	6	2896,67	R\$ 17.380,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



21	Pneu 12.5/80 – Dianteiro borrachudo, 12 lonas. (Retro 416E Caterpillar/Retro New Rolland).	8	1570,00	R\$ 12.560,00
22	Pneu 17.5-25 – Borrachudo, 12 lonas. (Pá carregadeira 924 G Caterpillar/New Holland w130).	8	3373,33	R\$ 26.986,67
23	Pneu 14.9/28 – 10 lonas. (Trator New Holland 7630).	2	3025,00	R\$ 6.050,00
24	Pneu 23.1/30 – Borrachudo, 12 lonas. (Trator New Holland 7630).	2	4785,00	R\$ 9.570,00
25	Pneu 12-16.5 – Dianteiro Borrachudo, 12 lonas. (Retro escavadeira Case 850N/Retro Randon).	4	1015,00	R\$ 4.060,00
26	Pneu 16.9/80R18 – Borrachudo dianteiro, 12 lonas (para retro Holland).	4	3940,00	R\$ 15.760,00
27	Pneu 110/90-17 liso M/C 52P radial traseiro/dianteiro (motocicleta)	8	265,00	R\$ 2.120,00
28	Pneu 90/90-19 liso dianteiro (motocicleta)	4	245,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL DOS PNEUS			R\$ 477.081,51	

CAMARAS DE AR				
Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total
29	Câmara de Ar para Aro 20 (Pneu de Ônibus).	112	105,00	R\$ 11.760,00
30	Câmara de ar 23.1/3 (Pneu de Trator New Holland 7630).	4	852,67	R\$ 3.410,67
31	Câmara de ar 14.9/28, (Pneu de Trator New Holland 7630).	4	378,33	R\$ 1.513,33
32	Câmara de ar 19.5-24 (Pneu de Retro 416E Caterpillar).	4	715,00	R\$ 2.860,00
33	Câmara de ar 17.5-25 (Pneu de Pá carregadeira).	4	628,33	R\$ 2.513,33
34	Câmara de ar 18 (Pneu New Holland).	6	355,00	R\$ 2.130,00
35	Câmara de ar 24 (Pneu de Patrol).	20	425,00	R\$ 8.500,00
36	Câmara de ar 16.5 (Pneu de Retro Randon).	6	275,00	R\$ 1.650,00
37	Câmara de ar 22 (Pneu de Caminhão).	12	165,75	R\$ 1.989,00
38	Câmara de ar 14 (Pneu Fiat Strada).	10	65,00	R\$ 650,00
39	Câmara de ar 110/90-17-traseiro (motocicleta)	4	52,50	R\$ 210,00
40	Câmara de ar 90/90-10-dianteiro (motocicleta)	4	52,50	R\$ 210,00
VALOR TOTAL DOS CAMARAS DE AR			R\$ 37.396,33	



PROTETOR DE ARO				
Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total
41	Protetor Aro 20 (Pneu Caminhão e Ônibus)	112	48,33	R\$ 5.413,33
42	Protetor de aro 17.5-25 (Pneu de Pá carregadeira).	4	277,33	R\$ 1.109,33
43	Protetor de aro 24 (Pneu Patrol).	10	175,50	R\$ 1.755,00
44	Protetor de aro 22 (Pneu Caminhão)	12	56,67	R\$ 680,00
VALOR TOTAL DOS PROTETORES			R\$ 8.957,67	

BATERIAS AUTOMOTIVAS				
Item	Descrição	Total	Valor unitário	Valor Total
45	Bateria blindada 45 amperes	8	205,00	R\$ 1.640,00
46	Bateria blindada 70amperes	10	297,84	R\$ 2.978,38
47	Bateria blindada 90 amperes	10	428,75	R\$ 4.287,50
48	Bateria blindada 150 amperes	34	625,20	R\$ 21.256,80
VALOR TOTAL DAS BATERIAS			R\$ 30.162,68	

*Prévias estão anexas aos autos.

Valor total estimado para o registro de Preços: 553.598,31 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n° 109/SEMEC/2014

ANEXO B
TERMO DE REFERENCIA

As quantidades indicadas para 2015 foram feitas com média de consumo nos últimos 3 (três) anos, médias que foram enviadas por ofício pelas requisitantes para o Órgão Gerenciador, e que estão dentro dos autos para análise.

P N E U S							
Item	Descrição	SEMEC	SEMAGRI	SEMSAU	SEMCEL	SEMOSP	Total
1	Pneu 175/70R13 - Dianteiro e traseiro (para Fiat Uno).	8		12	-	-	20
2	Pneu 175/70R14 - Dianteiro e traseiro (para Fiat Uno/Seveiro/Strada).	-	8	12	-	8	28
3	Pneu 215/75R17,5 - Liso comum dianteiro, 12 Lonas (para micro ônibus).	4	-	6	-	-	10
4	Pneus 215/75R17,5 - Borrachudo comum traseiro com 12 lonas (para micro ônibus).	8	12	-	-	-	20
5	Pneu 225/75R16, (para Furgão Mercedes Benz).	-	-	4	-	-	4
6	Pneus 245/70R16, (para caminhonete S10).	-	-	8	-	-	8
7	Pneu 31x10.50R15, Traseiro e dianteiro (para caminhonete F100).	-	-	-	-	6	6
8	Pneu 265/70R16 – dianteiro e traseiro (para caminhonete	8	-	-	-	-	8

30



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n° 109/SEMEC/2014

	L200).						
9	Pneu 275/80R22 1/2 - Borrachudo radial traseiro (para ônibus).	8	-	-	-	-	8
10	Pneu 275/80 - R 22 1/2 Liso radial dianteiro (para ônibus).	4	-	-	-	-	4
11	Pneu 900x20 - Borrachudo traseiro comum 16 Lonas (para ônibus).	8	-	-	-	-	8
12	Pneu 900x20 - Liso dianteiro comum 16 Lonas (para ônibus).	4	-	-	-	-	4
13	Pneu 900x20 - Radial e Liso 14 lonas (caminhão Vertis 130v19).	-	10	-	-	-	10
14	Pneu 1000x20 - Borrachudo traseiro comum 16 Lonas (para ônibus/Caminhão).	32	-	-	8	38	78
15	Pneu 1000x20 - Liso comum dianteiro, 16 Lonas (para ônibus/ Caminhão).	20	-	-	4	12	36
16	Pneu 1100x22 - Borrachudo/traseiro, 16 lonas (para caminhão).	-	-	-	-	10	10
17	Pneu 1100x22 - Borrachudo/dianteiro, 16 lonas (para caminhão).	-	-	-	-	4	4
18	Pneu 1300x24 - Borrachudo/traseiro, 12 lonas	-	-	-	-	12	12

31



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n° 109/SEMEC/2014

	(para Patrol 120H/Patrol 120B).						
19	Pneu 1400x24 – Borrachudo, 12 lonas, (para Patrol 120H/Patrol 120B).	-	-	-	-	24	24
20	Pneu 19.5-24 – traseiro – borrachudo 12 lonas. (retro 416E Caterpillar/ Retro Case 850N e /Retro Randon).	-	4	-	-	2	6
21	Pneu 12.5/80 – Dianteiro borrachudo, 12 lonas. (Retro 416E Caterpillar/Retro New Rolland).	-	4	-	-	4	8
22	Pneu 17.5-25 – Borrachudo, 12 lonas. (Pá carregadeira 924 G Caterpillar/New Holland w130).	-	4	-	-	4	8
23	Pneu 14.9/28 – 10 lonas. (Trator New Holland 7630).	-	2	-	-		2
24	Pneu 23.1/30 – Borrachudo, 12 lonas. (Trator New Holland 7630).	-	2	-	-		2
25	Pneu 12-16.5 – Dianteiro Borrachudo, 12 lonas. (Retro escavadeira Case 850N/Retro Randon).	-	2	-	-	2	4
26	Pneu 16.9/80R18 – Borrachudo dianteiro, 12 lonas (para retro Holland).	-	-	-	-	4	4

32



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n° 109/SEMEC/2014

27	Pneu 110/90-17 liso M/C 52P radial traseiro/dianteiro (motocicleta)	-	4	-	1	3	8
28	Pneu 90/90-19 liso dianteiro (motocicleta)				1	3	4
CAMARA DE AR							
Item	Descrição	SEMEC	SEMAGRI	SEMSAU	SEMCEL	SEMOSP	Total
1	Câmara de Ar para Aro 20 (Pneu de Ônibus).	60	-	-	12	40	112
2	Câmara de ar 23.1/3 (Pneu de Trator New Holland 7630).	-	4	-	-	-	4
3	Câmara de ar 14.9/28, (Pneu de Trator New Holland 7630).	-	4	-	-	-	4
4	Câmara de ar 19.5-24 (Pneu de Retro 416E Caterpillar).	-	4	-	-	-	4
5	Câmara de ar 17.5-25 (Pneu de Pá carregadeira).	-	4	-	-	-	4
6	Câmara de ar 18 (Pneu New Holland).	-	-	-	-	6	6
7	Câmara de ar 24 (Pneu de Patrol).	-	-	-	-	20	20
8	Câmara de ar 16.5 (Pneu de Retro Randon).					6	6
9	Câmara de ar 22 (Pneu de Caminhão).					12	12
10	Câmara de ar 14 (Pneu Fiat					10	10

33



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n° 109/SEMEC/2014

	Strada).						
11	Câmara de ar 110/90-17-traseiro (motocicleta)				1	3	4
12	Câmara de ar 90/90-10-dianteiro (motocicleta)				1	3	4
PROTETORES							
Item	Descrição	SEMEC	SEMAGRI	SEMSAU	SEMCEL	SEMOSP	Total
1	Protetor Aro 20 (Pneu Caminhão e Ônibus)	60			12	40	112
2	Protetor de aro 17.5-25 (Pneu de Pá carregadeira).		4				4
3	Protetor de aro 24 (Pneu Patrol).	-	-	-	-	10	10
4	Protetor de aro 22 (Pneu Caminhão)	-	-	-	-	12	12
BATERIAS							
Item	Descrição	SEMEC	SEMAGRI	SEMSAU	SEMCEL	SEMOSP	Total
1	Bateria blindada 45 amperes	2	-	6	-	-	8

34



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n° 109/SEMEC/2014

2	Bateria blindada 70amperes	2	-	6	-	2	10
3	Bateria blindada 90 amperes	-	-	-	-	10	10
4	Bateria blindada 150 amperes	12	-	-	2	20	34



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 118/CPL/2014

Processo n.º 109/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS** conforme descritos a seguir:

01	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial (cópia);
02	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
03	Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), (Cópia);
04	Procuração por instrumento público ou particular, que comprove poderes para participação de atos pertinente ao certame, (Cópia);
05	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
06	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
07	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
08	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
09	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
11	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
12	Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;
13	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, (Cópia); A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e

36



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

	apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
14	Atestado de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor. Para comprovação deste item, o licitante deverá optar pelos seguintes documentos: a) cópia dos contratos, cartas-contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço ou outros instrumentos que confirmem a execução do objeto do atestado.
15	Declaração contendo a indicação da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia de cada produto (dos itens vencidos);



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

ANEXO III

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico N.º 118/CPL/2014

Processo n.º 109/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. N.º 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n.º 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93)), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e n.º CPF e RG)

Reconhecido firma



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 118/CPL/2014

Processo n.º 109/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente n.º. _____ Agência n.º. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70R13 - Dianteiro e traseiro (para Fiat Uno).	UNID	20			
2	Pneu 175/70R14 - Dianteiro e traseiro (para Fiat Uno/Saveiro/Strada).	UNID	28			
3	Pneu 215/75R17,5 - Liso comum dianteiro, 12 Lonas (para micro ônibus).	UNID	10			
4	Pneus 215/75R17,5 - Borrachudo comum traseiro com 12 lonas (para micro ônibus).	UNID	20			
5	Pneu 225/75R16, (para Furgão Mercedes Benz).	UNID	4			
6	Pneus 245/70R16, (para caminhonete S10).	UNID	8			
7	Pneu 31x10.50R15, Traseiro e dianteiro (para caminhonete F100).	UNID	6			
8	Pneu 265/70R16 – dianteiro e traseiro (para caminhonete L200).	UNID	8			
9	Pneu 275/80R22 ½ - Borrachudo radial traseiro (para ônibus).	UNID	8			
10	Pneu 275/80 - R 22 ½ Liso radial dianteiro (para ônibus).	UNID	4			
11	Pneu 900x20 - Borrachudo	UNID	8			



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

40

	traseiro comum 16 Lonas (para ônibus).					
12	Pneu 900x20 - Liso dianteiro comum 16 Lonas (para ônibus).	UNID	4			
13	Pneu 900x20 - Radial e Liso 14 lonas (caminhão Vertis 130v19).	UNID	10			
14	Pneu 1000x20 - Borrachudo traseiro comum 16 Lonas (para ônibus/Caminhão).	UNID	78			
15	Pneu 1000x20 - Liso comum dianteiro, 16 Lonas (para ônibus/ Caminhão).	UNID	36			
16	Pneu 1100x22 – Borrachudo/traseiro, 16 lonas (para caminhão).	UNID	10			
17	Pneu 1100x22 – Borrachudo/dianteiro, 16 lonas (para caminhão).	UNID	4			
18	Pneu 1300x24 – Borrachudo/traseiro, 12 lonas (para Patrol 120H/Patrol 120B).	UNID	12			
19	Pneu 1400x24 – Borrachudo, 12 lonas, (para Patrol 120H/Patrol 120B).	UNID	24			
20	Pneu 19.5-24 – traseiro – borrachudo 12 lonas. (retro 416E Caterpillar/ Retro Case 850N e /Retro Randon).	UNID	6			
21	Pneu 12.5/80 – Dianteiro borrachudo, 12 lonas. (Retro 416E Caterpillar/Retro New Rolland).	UNID	8			
22	Pneu 17.5-25 – Borrachudo, 12 lonas. (Pá carregadeira 924 G Caterpillar/New Holland w130).	UNID	8			
23	Pneu 14.9/28 – 10 lonas. (Trator New Holland 7630).	UNID	2			
24	Pneu 23.1/30 – Borrachudo, 12 lonas. (Trator New Holland 7630).	UNID	2			
25	Pneu 12-16.5 – Dianteiro Borrachudo, 12 lonas. (Retro escavadeira Case 850N/Retro Randon).	UNID	4			
26	Pneu 16.9/80R18 – Borrachudo dianteiro, 12 lonas (para retro Holland).	UNID	4			
27	Pneu 110/90-17 liso M/C 52P	UNID	8			



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

	radial traseiro/dianteiro (motocicleta)					
28	Pneu 90/90-19 liso dianteiro (motocicleta)	UNID	4			
29	Câmara de Ar para Aro 20 (Pneu de Ônibus).	UNID	112			
30	Câmara de ar 23.1/3 (Pneu de Trator New Holland 7630).	UNID	4			
31	Câmara de ar 14.9/28, (Pneu de Trator New Holland 7630).	UNID	4			
32	Câmara de ar 19.5-24 (Pneu de Retro 416E Caterpillar).	UNID	4			
33	Câmara de ar 17.5-25 (Pneu de Pá carregadeira).	UNID	4			
34	Câmara de ar 18 (Pneu New Holland).	UNID	6			
35	Câmara de ar 24 (Pneu de Patrol).	UNID	20			
36	Câmara de ar 16.5 (Pneu de Retro Randon).	UNID	6			
37	Câmara de ar 22 (Pneu de Caminhão).	UNID	12			
38	Câmara de ar 14 (Pneu Fiat Strada).	UNID	10			
39	Câmara de ar 110/90-17-traseiro (motocicleta)	UNID	4			
40	Câmara de ar 90/90-10-dianteiro (motocicleta)	UNID	4			
41	Protetor Aro 20 (Pneu Caminhão e Ônibus)	UNID	112			
42	Protetor de aro 17.5-25 (Pneu de Pá carregadeira).	UNID	4			
43	Protetor de aro 24 (Pneu Patrol).	UNID	10			
44	Protetor de aro 22 (Pneu Caminhão)	UNID	12			
45	Bateria blindada 45 amperes	UNID	8			
46	Bateria blindada 70amperes	UNID	10			
47	Bateria blindada 90 amperes	UNID	10			
48	Bateria blindada 150 amperes	UNID	34			

VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS R\$ X,XX (POR EXTENSO)

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico Nº 119/CPL/2014**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Entrega: no almoxarifado de cada órgão requisitante.

Local e data: _____

Nome Completo do Representante Legal e
Qualificação na Empresa



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

ANEXO V

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 118/CPL/2014

Processo n.º 109/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

*cadastrar somente os itens que for participar.

42

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim () ou Não ().

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico nº. 118/CPL/2014
 Processo Administrativo nº 109/SEMEC/2014

ANEXO VI

PREGÃO ELETRONICO Nº. 118/CPL/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2014, as _____, horas, de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão na Modalidade Eletrônica nº. ___/2014/SEMEC, são registrados os preços para a eventual e futura e eventual aquisição de pneus, baterias, câmaras e protetores para veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, endereço: XX, telefone XXX, de acordo com o resultado do Pregão eletrônico 25/2014.

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo local e condições determinadas no termo de referência e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) o item registrado na ata é o seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O fornecedor(s) das passagens deverá:

- Entregar o objeto licitado no local indicado e na quantidade solicitada, conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.
- O fornecedor(s) terá que ter disponível o objeto sempre que for necessária a sua retirada.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, durante o mês de outubro do ano de 2014.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O prestador dos serviços terá seu registro cancelado quando:

- 1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
 - 1.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 - 1.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

- 6.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2 O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Eletrônica n. ____/2014/SEMSAU.
- 6.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Eletrônica n. ____/2014/SEMSAU, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Eletrônica n.º ____/2014/SEMSAU, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, em até 30 (trinta) após retirada das mesmas na empresa(s) vencedora(s) do certame, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

11.2 - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11.3 - Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretário da pasta requisitante.

CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

12.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.

12.2 – Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

12.3 – As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destas passagens poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2260, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

45

CLAUSULA XIV - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, __/__/__ de 2014.

Órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA DETENTORA



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx e do outro lado Neste Ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.xxxxxx/2.014, as exigências e a proposta do Pregão ELETRÔNICO n., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

46

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de pneus, baterias, câmaras e protetores para veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente Contrato é de: R\$ _____.

2.2 - Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela realização dos procedimentos.

2.3 - Os preços não sofrerão reajuste, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo período de XX (XXX) dias, contados a partir de sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.A despesa referente ao valor do presente Contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente: XX.XXX.XXXX.X.XXX ELEMENTO DE DESPESA N.º X.X.XX.XX.XX.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.2 - Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

5.3 - Local de execução: conforme Anexo I do edital.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

6.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no presente contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1 - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

8.3 - Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

8.4 - Na eventualidade de aplicação de multa prevista na clausula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 - No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

que devidamente regularizados.

8.6 - Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

8.7 - A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____

9 - CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, igualmente, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes

penalidades:

10.1.1 - Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto, até o 5º (quinto) dia contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na execução do objeto ou das quantidades constantes do Contrato superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma;

b) execução meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma;

11.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de execução após a assinatura da mesma;

11.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pelo



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

prazo de até 5 (cinco) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido no edital.

10.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei Federal n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- e) Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Lei Orgânica do Município;
- h) Lei Federal n.º 10.520/2002 – Lei da Licitação Pregão.

49

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1 - Para o fornecimento, objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 117/CPL/2014, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º 080/2014, da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e anexos e a proposta da Contratada. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. ____ do Processo Administrativo em epígrafe.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2 - Na hipótese de rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. 1 - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxx de 2014

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMPRESA
Nome do Representante legal
Cargo/Função

50

ANEXO VIII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 118/CPL/2014
Processo Administrativo n.º 109/SEMEC/2014

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

51

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico nº. 118/CPL/2014
 Processo Administrativo nº 109/SEMEC/2014

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:

52

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____ / _____ / _____ / _____

 (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)